



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 16/04/2025

Projeto de Lei Nº: 088/2025

Ementa: INSTITUI OS JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IPATINGA - JEI.

Entrada na Câmara: 15/04/2025

Autoria:

MICHAEL SIMON CARVALHO SILVA

Comissões: Prazo: 22-04-2025

Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS



Praça dos Três Poderes, S/N – Centro – CP 685 – CEP 35160-015 – Fone: (31) 3829-1211
Gabinete 407 – Vereador Prof. Maicon Saimon / E-mail: ver.profmaicon@camaraipatinga.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº XXX/2025

INSTITUI OS JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IPATINGA - JEI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º São instituídos, em caráter permanente, os Jogos Escolares do Município de Ipatinga - JEI, com o objetivo de promover intercâmbio social, esportivo e cultural de crianças e adolescentes, integrar, favorecer o surgimento de novos talentos representativos do esporte, bem como despertar-lhes o interesse pelo ideal olímpico.

Art. 2º Os Jogos Escolares do Município de Ipatinga - JEI, serão disputados anualmente, durante o calendário escolar, para as diversas modalidades Olímpicas e Paraolímpicas, sob a organização da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Têm direito à inscrição e participação nos Jogos Escolares do Município de Ipatinga - JEI, estudantes devidamente matriculados e frequentando regularmente nas unidades escolas municipais, estaduais, federais e particulares, sediadas no Município de Ipatinga.

Parágrafo único: As modalidades, a faixa etária, os módulos, a participação dos estudantes e a forma de disputa serão definidos pelo regulamento geral e específico dos Jogos Escolares do Município de Ipatinga - JEI.

Art. 4º O JEI deverá assegurar a inclusão de modalidades Olímpicas e Paraolímpicas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária dos órgãos previstos no art. 2º desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 15 de abril de 2025.

Michael Simon Carvalho Silva – Professor Maicon Saimon
Vereador de Ipatinga



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo instituir, em caráter permanente, os Jogos Escolares do Município de Ipatinga – JEI, como uma política pública de promoção do esporte educacional, da cidadania e da inclusão social. A realização dos jogos escolares representa uma importante ferramenta de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, estimulando a prática esportiva como meio de educação, saúde, socialização e formação de valores.

Além de favorecer o surgimento de novos talentos esportivos que poderão futuramente representar o município em competições regionais, estaduais e nacionais, o JEI também promove o intercâmbio cultural entre as escolas, fortalecem o espírito de equipe, o respeito às diferenças e o ideal olímpico, que valoriza a superação, a ética e o companheirismo.

A inclusão de modalidades olímpicas e paraolímpicas assegura o princípio da equidade e garante a participação de todos os estudantes, inclusive aqueles com deficiência, reafirmando o compromisso de Ipatinga com uma educação inclusiva, plural e democrática.

Ao prever a realização anual dos Jogos durante o calendário escolar e sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias de Cultura, Esporte e Lazer e da Educação, o projeto visa assegurar planejamento, continuidade e apoio institucional adequados à sua execução.

Diante da relevância desta iniciativa para a juventude ipatinguense, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um investimento direto no futuro da nossa cidade.



Página de assinaturas


Michael Silva
101.053.776-86
Signatário

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI
Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente


Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

15 abr 2025 13:51:05		Michael Simon Carvalho Silva criou este documento. (Email: ver.profmaicon@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 101.053.776-86)
15 abr 2025 13:51:11		Michael Simon Carvalho Silva (Email: ver.profmaicon@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 101.053.776-86) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
15 abr 2025 13:57:17		Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
16 abr 2025 11:37:37		Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
16 abr 2025 18:03:14		Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

